



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

ANO V

SEXTA, 30 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO 557/2021

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 274/2021	2
DECRETO Nº 275/2021	2
AVISO DE ERRATA	3
AVISO DE ERRATA	3

Gerado via Sistema de Publicações



PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 274/2021

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, ESPECIFICAMENTE QUANTO À CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Dianópolis**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a impossibilidade da continuidade dos serviços com a empresa que vem prestando os serviços, visto que se encontra em andamento processo administrativo de rescisão contratual nº 0001452/2021 em desfavor da mesma;

Considerando que o serviço de coleta de lixo é essencial para o funcionamento da cidade, na medida em que é imprescindível à coleta para manutenção da saúde, higiene e condições básicas da vida humana;

Considerando o disposto pelo caput do art. 37, da Constituição Federal, que elenca o princípio da eficiência como norteador da Administração Pública;

Considerando a necessidade de se garantir a primazia dos seguintes princípios Constitucionais e de Direito Administrativo, quais sejam:

a) Continuidade do serviço público, entendido como a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não podendo cessar;

b) Eficiência - o conteúdo deste princípio está estritamente relacionado ao dever de boa administração, à consecução dos resultados mais profícuos;

c) Razoabilidade - uma conduta é razoável quando ela se apoia em razões suficientes, adequadas, justas, enfim, aptas a atingir as finalidades da norma jurídica que lhe dá suporte;

d) Proporcionalidade - relaciona com a conformidade entre os meios utilizados e o fim visado pela conduta administrativa;

Considerando a necessidade de evitar prejuízos ou comprometimento da saúde da população;

Considerando que já se encontra em tramitação interna o processo, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais.

Considerando por fim teor do parecer jurídico, sugerindo o executivo baixar o presente decreto emergencial, até a conclusão de um novo procedimento licitatório;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado Estado de Emergência administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, relativamente à contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, até que se ultime

o processo licitatório e a respectiva contratação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, apenas naquele órgão, até a data prevista no caput do art. 1º deste Decreto autorizado a promover a específica contratação descrita com o artigo anterior com esteio no artigo 24, IV da Lei 8.666/93, desde que a empresa a ser contratada, assuma os preços da empresa que vinha prestando os serviços de coleta de lixo, no valor mensal de R\$ 66.811,28 (sessenta e seis mil, oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º. Antes de efetuada qualquer aquisição/prestação de serviços, dever-se-á proceder a consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda, constantes no sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, § único, III bem como o art. 43, IV da lei de Licitações e suas posteriores alterações, sendo que tais devem ser anexados ao procedimento de contratação direta.

Art. 4º. Solucionados os problemas que deram origem à situação emergencial em questão, o estado de emergência será automaticamente cancelado.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis-TO. Aos 30 dias do mês de julho 2021.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 275/2021

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, VISANDO O GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIANOPOLIS-TO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Dianópolis**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro no que estabelece o artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade no pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, através da contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à aplicação do saldo financeiro do Município em instituição financeira oficial;

CONSIDERANDO que aberto o processo de Cotação de preços nº 0004669/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Dianópolis, para que as instituições bancárias apresentassem propostas ao município de Dianópolis-TO;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Caixa Econômica Federal traz condições satisfatórias ao Município, com preços compatíveis com o praticado no mercado e que já

presta os serviços ao Município de Dianópolis-TO;

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, visando a contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira oficial, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, pelo valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais) em caráter de crédito ao Município de Dianópolis para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIO PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO, PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) MESES, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis-TO. Aos trinta dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA

DOM Nº556, EM 29 DE JULHO DE 2021

Onde se lê: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO E **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS.

Leia-se: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO E **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 031/2020

Processo: [Contrato Administrativo nº 031/2020](#)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Contratada: EMPRESA TEX TELECOM EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO

Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 31\12\2021

Assinado em: 01/06/2021

Valor Anual Suprimido: R\$ 840,00

AVISO DE ERRATA

DOM Nº556, EM 29 DE JULHO DE 2021

Onde se lê: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO

Leia-se: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 031/2020

Processo: [Contrato Administrativo nº 031/2020](#)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Contratada: EMPRESA TEX TELECOM EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO **Fundamento Legal:** Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 31\12\2021

Assinado em: 01/06/2021

Valor Anual Apostilado: R\$15.120,00

AVISO DE ERRATA

DOM Nº556, EM 29 DE JULHO DE 2021

Onde se lê: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO

Leia-se: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS-TO, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 028/2020

Processo: Contrato Administrativo nº 028/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS

Contratada: EMPRESA TEX TELECOM EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS-TO, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO

Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 31\12\2021

Assinado em: 01/06/2021

Valor Anual Apostilado: R\$ 7.560,00

AVISO DE ERRATA

DOM Nº556, EM 29 DE JULHO DE 2021

Onde se lê: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO

Leia-se: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS-TO, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 028/2020

Processo: Contrato Administrativo nº 028/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS

Contratada: EMPRESA TEX TELECOM EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS-TO, COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO COM REDUNDÂNCIA DE UM LINK SECUNDÁRIO

Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 31\12\2021

Assinado em: 01/06/2021

Valor Anual Suprimido: R\$ 420,00

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 5572021